

CAOSAÚDE

Centro de Apoio
Operacional da Saúde
Ministério Público do Estado do Ceará

E-mail: caosaude@mpce.mp.br

Fone: 3265-1641/(85)8685-9580

InfoSaúde

o informativo sobre saúde do MPCE



ANO II – INFORMATIVO nº 0001/2023

Fortaleza, 01 de fevereiro de 2023

(VERSÃO DEZ/22 E JAN/23)

ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ

1- Após ação do MPCE, Justiça determina que Município de Independência e Estado do Ceará auxiliem paciente com leucemia

07/12/2022

3- MPCE pede que Estado esclareça por que paciente em Fortaleza regrediu posições na fila de espera por cirurgia

16/12/2022

5- Após ação do MPCE, Justiça determina que Município de São Benedito oferte políticas públicas para pessoas com autismo

18/01/2023

2- Em audiência no MPCE, Estado promete entregar medicação a pacientes psiquiátricos imediatamente após alta da internação em Fortaleza

09/12/2022

4- MPCE ajuíza ação para Município de São Benedito fornecer alimentação especial a criança com alergia à proteína do leite

12/01/2023

6- MPCE recomenda que Estado dê ampla publicidade à lista de espera por cirurgias eletivas no Ceará

20/01/2023

7- Servidores do Decon participam de treinamento com a Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS)

23/01/2023

NO SITE DO CAOSAÚDE VOCÊ ENCONTRA

Central de Regulação

Internações Psiquiátricas Involuntárias

Relação da Rede de Saúde Mental RAPS - Ceará

Monkeypox

Atenção Primária à Saúde (APS)

Cobertura Vacinal Infantil

Tratamento fora de domicílio (NOVO)

NOTÍCIAS RELEVANTES

Projeto Carex-Brasil foi tema de seminário internacional (Ministério da Saúde)
05/12/2022

Workshop reúne profissionais da Saúde e sociedade civil para debater sobre transplantes e doação de órgãos e tecidos (Secretaria de Saúde do Ceará)
08/12/2022

Hospital da Mulher conquista manutenção de selo de qualidade por excelência nos serviços (Prefeitura de Fortaleza)
21/12/2022

CAOSAÚDE

Centro de Apoio
Operacional da Saúde
Ministério Público do Estado do Ceará

E-mail: caosaude@mpce.mp.br

Fone: 3265-1641/(85)8685-9580



Ambulatório oferece assistência multidisciplinar em saúde a pessoas trans
(Secretaria de Saúde)
26/01/2023

Ministério da Saúde faz primeira reunião do COE Yanomami e reforça as ações de resposta à crise sanitária na região
(Ministério da Saúde)
26/01/2023

SOBRE SAÚDE MENTAL

Janeiro Branco: é possível prevenir alguns transtornos psiquiátricos
(Secretaria de Saúde do Estado do Ceará)
02 de Janeiro

Um olhar para dentro: como manter a saúde mental no trabalho, seja presencial ou não
(Secretaria de Saúde do Estado do Ceará)
06 de Janeiro

Referência, Hospital de Saúde Mental do Ceará é espaço de apoio para devolver o desejo de vida
(Secretaria de Saúde do Estado do Ceará)
12 de Janeiro

Busca por medicamentos para a saúde mental cresce a cada ano no Brasil
(Jornal da USP)
13 de Janeiro

JURISPRUDÊNCIAS RECENTES

Superior Tribunal de Justiça

PLANO DE SAÚDE. ROL DA ANS. TAXATIVIDADE. FLEXIBILIZAÇÃO. POSSIBILIDADE. AUTISMO. TRATAMENTO MULTIDISCIPLINAR. NEGATIVA DE COBERTURA. ILEGALIDADE [...]

[...] 4. Cumpre observar os seguintes parâmetros objetivos para admitir, em hipóteses excepcionais e restritas, o afastamento das limitações contidas na lista da ANS: "1 - o Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde Suplementar é, em regra, taxativo; 2 - a operadora de plano ou seguro de saúde não é obrigada a arcar com tratamento não constante do Rol da ANS se existe, para a cura do paciente, outro procedimento eficaz, efetivo e seguro já incorporado à lista; 3 - é possível a contratação de cobertura ampliada ou a negociação de aditivo contratual para a cobertura de procedimento extrarrol; 4 - não havendo substituto terapêutico ou estando esgotados os procedimentos do Rol da ANS, pode haver, a título de excepcionalidade, a cobertura do tratamento indicado pelo médico ou odontólogo-assistente, desde que (i) não tenha sido indeferida expressamente pela ANS a incorporação do procedimento ao Rol da Saúde Suplementar; (ii) haja comprovação da eficácia do tratamento à luz da medicina baseada em evidências; (iii) haja recomendações de órgãos técnicos de renome [...]; e (iv) seja realizado, quando possível, o diálogo interinstitucional do magistrado com entes ou pessoas com expertise na área da saúde, incluída a Comissão de Atualização do Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde Suplementar, sem deslocamento da competência do julgamento do feito para a Justiça Federal, ante a ilegitimidade passiva ad causam da ANS" (REsp n. 1.886.929/SP). 5. **Quanto ao tratamento multidisciplinar para autismo, a Segunda Seção reconheceu, no precedente citado, que é devida a cobertura, sem limite de sessões, admitindo-se o que está previsto no rol da ANS, nos seguintes termos: "a) para o tratamento de autismo, não há mais limitação de sessões no Rol; b) as psicoterapias pelo método ABA estão contempladas no Rol, na sessão de psicoterapia; c) em relatório de recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde - Conitec, de novembro de 2021, elucida-se que é adequada a utilização do método da Análise do Comportamento Aplicada - ABA."** 6. O entendimento do Tribunal de origem, ao determinar a cobertura, pelo plano de saúde, de tratamento multidisciplinar para autismo sem limitação de sessões, concorda com a recente jurisprudência do STJ. [...]

(AgInt no REsp n. 1.938.222/DF, relator Ministro Antonio Carlos Ferreira, Quarta Turma, julgado em 12/12/2022, Dje de 15/12/2022.)

CAOSAÚDE

Centro de Apoio
Operacional da Saúde
Ministério Público do Estado do Ceará

E-mail: caosaude@mpce.mp.br

Fone: 3265-1641/(85)8685-9580



JURISPRUDÊNCIAS RECENTES

STJ fixa tese tornando inexigível taxa de saúde suplementar da ANS - (TEMA REPETITIVO 1123)

Questão submetida a julgamento: (In)exigibilidade da cobrança da Taxa de Saúde Suplementar - TSS, instituída nos termos do art. 20, I, da Lei 9.961/2000.

Tese firmada: *O art. 3º da Resolução RDC 10/00 estabeleceu, em concreto, a própria base de cálculo da Taxa e Saúde Suplementar - especificamente na modalidade devida por plano de saúde (art. 20, I, da Lei 9.961/2000) -, em afronta ao princípio da legalidade estrita, previsto no art. 97, IV, do CTN.*

Repetitivos: O colegiado analisou dois recursos especiais sob o rito dos repetitivos: 1.872.241 e 1.908.719.

LEGISLAÇÕES RECENTES

ÂMBITO FEDERAL

LEI Nº 14.510, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para autorizar e disciplinar a prática da telessaúde em todo o território nacional, e a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015; e revoga a Lei nº 13.989, de 15 de abril de 2020.

LEI Nº 14.536, DE 20 DE JANEIRO DE 2023

Altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, a fim de considerar os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias como profissionais de saúde, com profissões regulamentadas, para a finalidade que especifica.

INSTRUMENTOS NORMATIVOS

PORTARIA SCTIE/MS Nº 181, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

Torna pública a decisão de incorporar, no âmbito do SUS, a Vacina Covid-19 (Pfizer/BioNTech) para imunização ativa de crianças na faixa etária de 6 meses a 5 anos incompletos para a prevenção da Covid-19, condicionada ao preço do contrato do Ministério da Saúde vigente e à reavaliação da matéria após fixação de preço pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), nos termos do Parecer nº 00916/2022/CONJUR-MS/CGU/AGU da Consultoria Jurídica Junto ao Ministério da Saúde (Conjur/MS), em até 12 meses da disponibilização.

CURIOSIDADES

Telessaúde: mais de R\$ 83 milhões já foram repassados desde 2019 para a estratégia de saúde digital
(Ministério da Saúde)
20/12/2022

Força Nacional do SUS tem mais de 33 mil inscrições para novos voluntários; saiba quem pode participar
(Ministério da Saúde)
25/01/2023